

| | | |
|---|---|---|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> |  |
| <p>Despacho</p> | <p>NP: xq860qsx SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/03/2022 Requerimento nº 193/2022 Protocolo nº 2936/2022 Processo nº 530/2022</p> | |
| <p>Autor: Dep. Max Russi</p> | | |

Com fundamento no que preceitua a Lei nº 8.352/05, alterada pela Lei 8.529/06 e Lei 8.450/06, e ainda no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEIRO** à Mesa Diretora a instalação da “Câmara Setorial Temática do Agronegócio”, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação por igual tempo, para promover estudos, de forma ampla, acerca do agronegócio no estado de Mato Grosso.

Cumprindo previsão legal, elenco os servidores que comporão a referida câmara:

Presidente: Dep. Max Joel Russi;

Relator: Tabajara Aguilar Praeiro Alves;

Secretário: Ítalo Guilherme Martins.

Membros:

André Rodrigues Pereira da Silva;

Alberto Santiago Froes Filho;

Eduardo Moreira Lustosa.

JUSTIFICATIVA

É inquestionável que a estrutura econômica/social/política do Estado de Mato Grosso está umbilicalmente ligada a sua configuração agrarista em especial, as dinâmicas e hodiernas tratativas no interior do atual agronegócio mundial (pecuária, lavouras etc.). Pela produção desde frutos primários até a industrialização de produtos já produzidos no Estado, todavia, ainda resta uma dúvida basilar a respeito do tema que vai desde seu conceito até suas problemáticas mais sensíveis ao povo que pode/deve ser resolvido pela casa do povo



no Estado, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Assim encontramos dentro do instrumento democrático da Câmara Setorial Temático desta casa de leis, uma chamativa aos grupos participantes desta estrutura social, agronegócio, para propormos melhorias em formato dinâmico que nasce desde a regularização fundiária rural até mesmo suas questões mais particulares como a sistemática tributária. Porém, antes de adentrarmos nesse viés, pertinente se faz entendermos melhor do que jaz o conceito do agronegócio para posteriormente agregar e concluir pelas atividades que se faz pertinentes para esta Câmara.

O agronegócio pode ser definido, hoje, como um conjunto integrado de atividades econômicas, que vai desde a fabricação e o suprimento de insumos, a formação de lavouras e a cria e cria de animais, passando pelo processamento, o acondicionamento, o armazenamento, a logística e distribuição para o consumo final dos produtos de origem agrícola, pecuária, de reflorestamento e aquicultura. Ainda, nessa mesma visão sistemática do moderno negócio agrícola, estão também envolvidas as formas de financiamento, as operações de seguro rural e contratos com as bolsas de mercadorias e futuros, orientadas através de políticas públicas específicas.

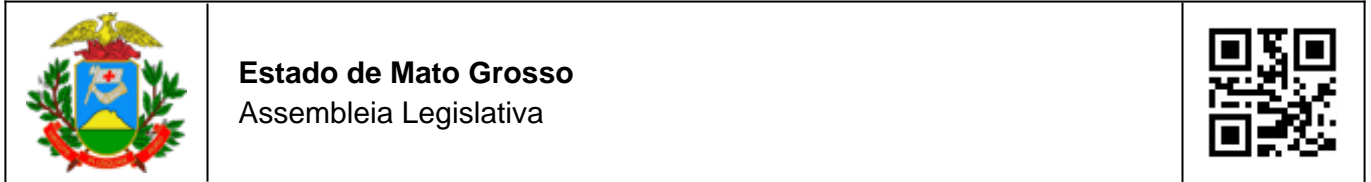
Também é importante pontuar que o conceito de sistema agroindustrial envolve além da produção, industrialização e comercialização de alimentos (sistema agroalimentar), o processo de produção de fibras e bioenergia (sistema agroindustrial). A isso podemos acrescentar as operações de fornecimento de insumos, o armazenamento, o processamento e a distribuição de produtos agrícolas e derivados para consumo. No contexto socioeconômico, o agronegócio além de delimitar os sistemas integrados de produção de alimentos, fibras e biomassa, operando desde o melhoramento genético até o produto final, no qual todos os agentes que se propõem a produzir matérias-primas agropecuárias devem invariavelmente se inserir, pequenos, médios ou grandes produtores, também podendo estar representados em qualquer de suas formas associativas.

A consequência prática dessa regulação do mercado agroindustrial, toma por foco à organização das atividades de tal forma a fazer prosperar a atividade e gerar margens e ganhos aos agentes produtivos e ganho de qualidade aos consumidores, na medida em que a interação entre as curvas de oferta e demanda e os agentes envolvidos não tenham dúvida quanto a ordem jurídica a ser aplicada. Esses diferentes arranjos existentes dos sistemas produtivos, hoje, tomam o regime empresarial na relação com mercado e formação das redes contratuais já destacadas.

Impulsionada pelo crescimento da renda e pelos processos de urbanização, mudança tecnológica e globalização, a agricultura está se tornando cada vez mais intensiva em capital e integrada aos estágios antes e depois da porteira, em especial neste Estado de Mato Grosso. Em decorrência desse processo, as diversas cadeias produtivas que compõem o complexo agroindustrial se tornam cada vez mais coordenadas verticalmente por agentes privados. Tais cadeias são organizadas como resposta estratégica dos participantes do agronegócio frente às demandas de mercados cada vez mais diferenciados. Como resultado desse processo de transformação os mercados ficam cada vez mais dependentes de ambientes de negociação seguros e transparentes e mais abertos à competição internacional.

Assim sendo, participando diretamente desta realidade nova e reestrutural do agronegócio mato-grossense, esta casa de lei entende ser pertinente a criação do presente Câmara Setorial Temático em Agronegócios, para organizar os pleitos deste setor, tão intensivo em nosso Estado, e satisfaz-lo dentro da mais ampla concepção democrática que esta casa de lei pode exteriorizar, pela Câmara Setorial Temático.

Razões estas, que são suficientes para criação de Câmara Setorial Temática do Agronegócio para chamar todos os interessados e, inclusive as instituições pertinentes dos Municípios, Estado e da União, ocasião em



que lhe forem de interesse da Câmara sua manifestação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2022

Max Russi
Deputado Estadual